EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICIPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01 através da Secretaria de Meio Ambiente com sede na Rua São Paulo, nº 235– Centro - CEP 85.700-000, faz saber aos interessados que fará realizar aos **03 dias do mês de dezembro de 2026,** às **09h:00**, **Licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NÃO PERIGOSOS, ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMICILIARES, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL,** na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e do Decreto Municipal nº. 10/2024 de 18 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes:

PREGÃO ELETRONICO: **072/2026** **TIPO**: **MENOR PREÇO GLOBAL** **Modalidade da Disputa: ABERTO** **UASG: 987449**	Abertura das Propostas: **A partir das 09h00min do dia 03/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 03/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. **Local da Sessão Publica:** https://www.gov.br/compras/pt-br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR
Local da Sessão Pública: https://www.gov.br/compras/pt-br

O Pregoeiro, deste Município, Kevin Roberto Dias, designada pela Portaria nº 068/2026 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.**

1.1 - O re**c**ebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br

1.2 - **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 03 dias do mês de dezembro de 2026, às 09h:00min, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritasneste Edital.**

2. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a coleta, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) não perigosos, originários de atividades domiciliares, comerciais e institucionais, no município de Barracão/PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

LOTE 01					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	12	Mês	Coleta e transporte de RSU até o local de destinação final	79.844,32	958.131,84
2	12	Mês	Destinação final em aterro sanitário licenciado	32.071,68	384.860,16
				VALOR TOTAL DO LOTE	**1.342.992,04**

O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R$ 1.342.992,04 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Os valores unitários do Lote 01 foram obtidos a partir de metodologia própria para cada item, conforme o Termo de Referência (item 9) e o Memorial Descritivo. O Item 1 (coleta e transporte de RSU), de R$ 79.844,32/mês, resulta da Planilha de Composição de Custos no modelo da Orientação Técnica do TCE/RS (2ª ed.). A planilha considera a mão de obra da guarnição (2 motoristas e 3 coletores) com pisos, adicionais e benefícios das convenções coletivas vigentes (asseio e conservação 2026/2028, PR000063/2026, e motoristas 2026, PR001744/2026), acrescida dos encargos sociais dos Grupos A a D da OT. Inclui também o caminhão tipo truck com compactador de 15 m³ (depreciação com vida útil de 10 anos, valorado pela Tabela FIPE de outubro/2026 e cotações de fornecedores; remuneração de capital pela taxa SELIC de 13,75% a.a.; impostos e seguros), os consumos (diesel, pneus, óleos e manutenção, com base nos dados de referência do próprio Município), a frota reserva e o rastreamento por GPS. A quilometragem mensal adotada (5.365,5 km) considera os roteiros urbanos e as viagens ao aterro de referência (Nova Esperança do Sudoeste/PR, a 114 km só de ida). Sobre o custo direto incide o BDI de 27,01%, composto por administração central (5,08%), seguros e garantias (1,33%), lucro (10,85%), despesas financeiras (0,51%), ISS (3%) e PIS/COFINS (3,65%).

O Item 2 (destinação final em aterro sanitário licenciado), de R$ 32,071,68/mês, é o produto da quantidade mensal estimada de resíduos pelo preço por tonelada. A quantidade de 133,632 t/mês foi calculada por parâmetros referenciais (TCE/RS, 2019, item 3.1.2): população urbana de 7.424 habitantes × geração per capita de 0,6 kg/hab.dia × 30 dias. Parâmetros foram usados porque o contrato vigente também atende Bom Jesus do Sul/PR e as pesagens do aterro não distinguem a origem das cargas. O preço de R$ 240,00/t decorre da pesquisa de mercado registrada no Mapa de Apuração de Preços nº

167716 (15/10/2026). Embora a média aritmética tenha sido de R$ 278,66/t, adotou-se a cotação de menor valor (Select Serviços Ambientais LTDA, de 07/10/2026), em respeito ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e por coerência metodológica com a planilha do Item 1, calculada com base no mesmo aterro de referência. A cotação do Grupo CETRIC (R$ 545,63/t) foi desconsiderada por ser manifestamente discrepante, mais que o dobro da média regional (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Somados os dois itens, o valor mensal é de R$ 111.916,00, e o total para 12 meses, o valor máximo estimado da licitação.

2.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.barracão.pr.gov.br.**

2.2 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (049) 3644-1215, ou pelo e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br,sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atraves da Sra. Luana Vitoria da Rosa Simonpelo – Engenheira Ambiental telefone nº 49 3644-1215 ou pelo e-mail meioambiente@barracão.pr.gov.br sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidosos esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico:licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br, até o terceiro dia útil anterior à data do

recebimento das propostas.

5.3 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal ComprasGov, no ato da abertura do Pregão.

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
c) Que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
d) As pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.6 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. **DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7.5- As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, elaborando suaproposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Marca;

a.3)Fabricante;

a.4)Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.8 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Barracão/PR.

7.9.1 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

7.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.13 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal 10/2024 e art. 34 inciso I e II da IN 73/22.

9.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9 - **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2 – A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.4- **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.4.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5– Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

10.4.6Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.4.3 - Os documentos deverão estar acompanhados da ultima alteração ou da consolidação respectiva

10.5- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.5.1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.5.2 - - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

10.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

10.5.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.5.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6 **– A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTES DOCUMENTOS TÉCNICOS E DECLARAÇÕES**

10.6.1 - Comprovação de Impedidos de licitar, no **Tribunal de Contas do Paraná**, através do link: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6.2 - Comprovação de Impedidos de licitar, no **Tribunal de Contas da União**, através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6.3 – Para os itens **10.6.1 e 10.6.2**, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.6.4 **Atestado de capacidade** técnico-operacional de coleta e transporte de RSU, comprovando a execução prévia de serviços compatíveis no quantitativo mínimo de 66,81 t/mês ou 801,79 t/ano (equivalente a 50% da estimativa anual do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

10.6.5 **Licença de operação** do aterro de destino emitida pelo órgão ambiental competente, em nome do licitante ou de terceiro com declaração de anuência;

10.6.6 **Declaração de disponibilidade** do veículo truck com compactador de 15 m³ e do veículo reserva;

10.6.7 **Comprovação** de registro da empresa e do responsável técnico nas entidades competentes.

10.6.8 **Apresentar Declaração de conjunta** de: inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos **(**modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital**)**. A declaração deverá estar datada e assinada há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

10.6.9 **Dados do representante** legal da empresa e dados bancários, conforme modelo no (modelo sugestivo no ***Anexo V*** deste edital). A declaração deverá estar datada e assinada há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

10.7 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.10 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 -A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sobpena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

10.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços, com planilha de composição de custos no modelo da OT do TCE-RS, incluindo mão de obra conforme as convenções coletivas, veículo, consumos, BDI e preço por tonelada de destinação final, e declaração do aterro e da distância utilizados. A proposta deverá incluir todos os benefícios e provisões previstos nas convenções coletivas aplicáveis (assistência médica, benefício social familiar, fundo de formação profissional e desjejum), ainda que não constem da planilha de referência. COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 10, num prazo de até 04 (quatro) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, apos a convocação do agente de contratação via sistema**.

11.3 - Havendo a necessidade de envio de **documentos complementares**, necessários**,** a comissão/agente podera solicitar a ser encaminhados, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar

em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Propostade Preço Ajustada e demais documentos, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da mesma.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá **solicitar**, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo para mais 04 (quatro) horas.

11.7 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 -A proposta deverá **conter:**

11.9.1 - Proposta de preços, conforme conforme solicita no item 11.2 deste edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - Os preços unitários e globais por lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - Indicação/especificação dos equipamentos e a marca (se for o caso);

11.9.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital, Termo de Referencia, Memorial Descritivos e demais Anexos** sob pena de desclassificação.

11.13 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia

de sua apresentação.

11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. **DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua São Paulo 235 – Centro– Barracão/PR, CEP 85700-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. **DOS RECURSOS**

13.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito. Tempo maximo para se manifestar é de **10 minuntos**.

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo conforme Art. 168 da Lei 14.133/2021.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 -Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1 -Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato Será exigida garantia de 5% do valor do contrato, em uma das modalidades legais (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.

17.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

18.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2 – Caso haja prorrogação do contrato, a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado – IPCA/IBGE

18.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

18.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

18.7 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do recurso Proprio do Municipio.

N° Dotação Orçamentaria	Fonte Recurso	Natureza Despesa
309	0000	3.3.90.39
309	511	3.3.90.39

18.1

19 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 - O contrato será cancelado quando este:

a) Não assinar o contrato na forma prevista neste edital;

b) For liberado da obrigação;

c) Descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;

d) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2 - No cancelamento do contrato, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.

19.3 - O cancelamento do contrato pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento do contrato, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de contrato.

19.4 - Na ocorrência de cancelamento do contrato para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

19.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.6 – O cancelamento do contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20 DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III,IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;´

20.3.4 - Multa:

1. Moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

20.8 –A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 –Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-laem virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Barracão/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie,

de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

23.1 – O Município de Barracão/PR realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

23.2 – O Município de Barracão/PR fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988. E decreto Municipal 214 de 10 de maio de 2023.

23.2.1– As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

23.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

23.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.barracao.pr.gov.br/transparencia.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem

a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barracão/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71,da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.13 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.14 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

25.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.17 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão/PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V - MODELO DE CADASTRO/DADOS DA EMPRESA
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

Barracão/PR, 28 de outubro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a coleta, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) não perigosos, originários de atividades domiciliares, comerciais e institucionais, no município de Barracão/PR, conforme o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

1.2. Os serviços são comuns e de natureza continuada, e a contratação será realizada por itens de remuneração distintos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Coleta e transporte de RSU até o local de destinação final	Mês	12
2	Destinação final em aterro sanitário licenciado	Mês	12 (base de cálculo: 133,632 t/mês, ou 1.603,58 t/ano)

1.3. A vigência inicial será de 12 meses, contados da ordem de serviço, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Valor máximo da contratação: R$ 111.916,00/mês (totalizando R$ 1.342.992,04 para o período de 12 meses).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, as alternativas analisadas e a solução escolhida constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este processo.

2.2. A contratação decorre do dever do município de prestar o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (Leis nº 11.445/2007, nº 14.026/2020 e nº 12.305/2010) e está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a coleta porta a porta, o transporte em caminhão compactador até o aterro sanitário licenciado, a pesagem, a destinação final dos rejeitos e o controle por relatórios mensais e rastreamento por GPS.

3.2. Escopo incluído: resíduos domiciliares, comerciais e institucionais não perigosos, na área urbana, na comunidade de Vila Rural e em parte da Linha Três Passos.

3.3. Escopo excluído: resíduos de serviços de saúde, de construção civil, industriais, perigosos,

volumosos e de poda.

3.4. O quantitativo foi estimado por parâmetros referenciais: população urbana de 7.424 habitantes e geração per capita de 0,60 kg/hab.dia, o que resulta em 4,4544 t/dia e 133,632 t/mês. A quantidade por dia de coleta é de 6,23 t, atendida por uma carga diária em compactador de 15 m³ (7,5 t). Esses valores são estimativas para orçamento e não garantem volume mínimo ou máximo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Áreas, frequência e roteiros:

Dia	Setor	Extensão
Segunda, quarta e sexta-feira	Setor 1: garagem municipal (sentido EMATER), bairros São José, Pinheirinho, Copasa, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora de Fátima e Centro	23,88 km
Terça-feira	Setor 2: garagem municipal (sentido BR-163), bairros Alvorada, Simonetto, Novo Alvorada, Vila Rural, Industrial e Vale do Capanema	19,47 km
Quinta-feira	Setor 3: garagem municipal (sentido BR-163), bairros Alvorada, Simonetto, Novo Alvorada, Linha Três Passos (até o Camping Zanoni), Industrial e Vale do Capanema	20,84 km

OBS: O detalhamento de loteamentos, as plantas e os mapas constam nos anexos do Memorial.

4.2. **Veículos e equipamentos**

- Caminhão tipo truck (PBT de 23 t, com dois eixos traseiros em tandem) com compactador de, no mínimo, 15 m³ de volume livre, carregamento traseiro na altura da cintura do operador (1,0 m), estribos e cabine para toda a guarnição.
- Idade máxima de 10 anos. Será admitido veículo equivalente ou de capacidade superior, respeitado o PBT legal.
- Veículo reserva com as mesmas características, para substituição imediata em caso de quebra, sem interrupção da coleta.
- Rastreamento por GPS, com relatórios mensais de deslocamento à disposição da fiscalização.

4.3. **Equipe e jornada**

- Guarnição mínima: 2 motoristas e 3 coletores por veículo: um motorista no turno do dia (coleta) e um em turno noturno, responsável pela viagem ao aterro quando este ficar a mais de 89 km da garagem municipal (178 km, ida e volta).
- Jornada de 44 horas semanais, com respeito aos pisos, adicionais e benefícios das convenções coletivas vigentes: asseio e conservação 2026/2028 (PR000063/2026) e motoristas 2026 (PR001744/2026).
- Adicional de insalubridade de 40% aos coletores, sobre o salário-mínimo nacional, e adicional noturno de 20% para as horas entre 22 h e 5 h.

4.4. **Uniformes e equipamentos de proteção**

- Fornecimento gratuito de uniformes e EPI's adequados a cada função (NR-6), com reposição conforme a durabilidade, incluindo protetor solar. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, conforme a convenção.

4.5. **Destinação final**

- Aterro sanitário privado com licença de operação válida e balança aferida pelo Inmetro.
- Distância máxima de 150 km da garagem municipal (300 km, ida e volta), com tempo de viagem de até 7,1 h (ida e volta, sem a pesagem e a descarga). Para aterro a mais de 89 km (178 km, ida e volta), a viagem é feita por motorista em turno noturno. O transbordo é logística própria da contratada, sem custo adicional ao município, e, se adotado, deve ser licenciado pelo órgão ambiental competente.
- Pesagem do caminhão na entrada e na saída, com tíquete que identifique a origem da carga. É vedada a mistura com resíduos de outros municípios.
- A destinação poderá ser feita em aterro de terceiros, e a contratada permanece responsável por ela perante o município.

4.6. **Sustentabilidade**

Transporte em compactador vedado, sem derrame de chorume ou resíduos na via, manutenção preventiva da frota e disposição apenas em área licenciada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início com a ordem de serviço, após mobilização de 30 (trinta) dias para entrega dos veículos, da equipe e dos EPIs.

5.2. A coleta seguirá os roteiros e frequências da cláusula 4.1. Cada dia de coleta terá, em regra, uma carga, transportada ao aterro e pesada na entrada e na saída.

5.3. A contratada apresentará, até o dia 5º dia útil de cada mês, relatório com: quantidades pesadas por dia, tíquetes, quilometragem e deslocamento do GPS, ocorrências e documentos de pessoal.

5.4. Em caso de falha do veículo, a substituição pelo reserva ocorrerá em até 2 (duas) horas, sem interrupção do serviço.

5.5. Faltas e substituições de pessoal são de responsabilidade da contratada, que manterá a guarnição completa em todos os dias de coleta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados pela Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com base nos pontos de controle da OT do TCE-RS (item 9.3).

6.2. A fiscalização verificará, de forma contínua:

- Composição qualitativa e quantitativa da equipe, com folha de pagamento e comprovantes de FGTS e contribuições previdenciárias exigidos mensalmente;
- Cumprimento das convenções coletivas e pagamento de adicionais e benefícios, dada a responsabilidade subsidiária do município (Súmula 331 do TST);
- Fornecimento e uso efetivo de EPI’s e uniformes;
- Características da frota, idade máxima, veículo reserva e rastreamento;
- Cumprimento de roteiros e frequências, tíquetes de pesagem e origem das cargas.

6.3. Haverá reunião inicial de alinhamento e registro de ocorrências em livro ou sistema próprio.

6.4. O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções da cláusula 14.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Item 1 (coleta e transporte): preço fixo mensal, devido à inexistência de balança do município. Dia de coleta não executado por culpa da contratada gera desconto proporcional: preço mensal ÷ dias de coleta previstos no mês × dias não executados.

7.2. Item 2 (destinação final): preço fixo mensal, devido à inexistência de balança do município.

7.3. Para a liquidação, a contratada apresentará nota fiscal, relatório mensal, tíquetes de pesagem e comprovantes trabalhistas e previdenciários do mês.

7.4. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis da liquidação, prazo que também sustenta as despesas financeiras do BDI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério: pregão eletrônico, por menor preço global.

8.2. Habilitação: além da jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas em lei, requer-se:

- Atestado de capacidade técnico-operacional de coleta e transporte de RSU, comprovando a execução prévia de serviços compatíveis no quantitativo mínimo de 66,81 t/mês ou 801,79 t/ano (equivalente a 50% da estimativa anual do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);
- Licença de operação do aterro de destino emitida pelo órgão ambiental competente, em nome do licitante ou de terceiro com declaração de anuência;
- Declaração de disponibilidade do veículo truck com compactador de 15 m³ e do veículo reserva;
- Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico nas entidades competentes.

8.3. Proposta: com planilha de composição de custos no modelo da OT do TCE-RS, incluindo mão de obra conforme as convenções coletivas, veículo, consumos, BDI e preço por tonelada de destinação final, e declaração do aterro e da distância utilizados.

A proposta deverá incluir todos os benefícios e provisões previstos nas convenções coletivas aplicáveis (assistência médica, benefício social familiar, fundo de formação profissional e desjejum), ainda que não constem da planilha de referência.

8.4. Serão desclassificadas propostas acima do valor máximo ou com preços inexequíveis, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor foi estimado pela Planilha de Composição de Custos (Anexo), com a seguinte base:

- Mão de obra pelas convenções coletivas, com encargos sociais da OT;
- Veículo, com depreciação, remuneração de capital pela SELIC (13,75% a.a.), impostos e seguros, consumos, manutenção e pneus, para a quilometragem média mensal do roteiro e da distância ao aterro de referência (Nova Esperança do Sudoeste, a 114 km só de ida; 5.365,5 km/mês);
- BDI de 27,01% (administração central 5,08%, seguros e garantias 1,33%, lucro 10,85%, despesas financeiras 0,51%, ISS 3% e PIS/COFINS 3,65%);
- Preço da destinação final com base na cotação de referência obtida no Mapa de Apuração de Preços nº 167716 (empresa SELECT, R$ 240,00/t), sobre a estimativa de 133,632 t/mês.

Item	Valor estimado
1. Coleta e transporte (R$/mês)	R$ 79.844,32

2. Destinação final (R$/t)	R$ 240,00
2. Destinação final (R$/mês)	R$ 32.071,68 (133,632 t/mês × R$ 240,00)
Total mensal	R$ 111.916,00
Total anual (12 meses)	R$ 1.342.992,04

9.2. A pesquisa de mercado para a destinação final constante no Mapa de Apuração de Preços nº 167716 (15/10/2026) reuniu propostas de aterros e bancos de preços públicos. Embora a média aritmética apurada resultasse em R$ 278,66/t, optou-se justificadamente pela adoção da cotação de menor valor obtida (empresa Select Serviços Ambientais LTDA, R$ 240,00/t, de 07/10/2026).

Tal escolha fundamenta-se no princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e na estrita coerência metodológica com a planilha orçamentária do Item 1 (Coleta e Transporte), visto que os custos operacionais do caminhão, as horas de viagem do motorista noturno e a quilometragem mensal (5.365,5 km/mês) foram calculados tomando como referência geográfica exatamente o aterro de Nova Esperança do Sudoeste/PR (114 km só de ida).

Ressalva de descarte: A cotação apresentada pelo Grupo CETRIC (proposta nº 45598, de 09/10/2026, no valor de R$ 545,63/t) foi desconsiderada do mapa de apuração por apresentar valor manifestamente discrepante e excessivo em relação às demais pesquisas de mercado da região (mais do que o dobro da média regional), o que distorceria a estimativa e violaria o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Para a valoração dos veículos (chassi e compactador), foram consultados os preços médios vigentes na Tabela FIPE (outubro/2026) e cotações de fornecedores especializados; o preço do combustível (óleo diesel) observou os dados e cotações de preços de referência do próprio município de Barracão/PR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos previstos no Orçamento Geral do município de Barracão/PR para o Exercício de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Função/Subfunção: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental / Limpeza Pública;
- Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de Manejo e Limpeza Urbana;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Declara-se que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Do município (contratante)

- Fornecer a planta geral, os roteiros e as informações necessárias à execução.
- Designar fiscal e gestor e fiscalizar a execução.
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições previstos.
- Notificar a contratada sobre irregularidades e aplicar as sanções cabíveis.

11.2. Da contratada

- Executar o serviço conforme este termo e o Memorial Descritivo, com pessoal, veículos, reserva, EPI's e rastreamento próprios.
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, e as convenções coletivas.
- Destinar os resíduos apenas em aterro licenciado e apresentar tíquetes de pesagem e relatórios mensais.
- Não misturar resíduos de outros municípios nas cargas do contrato.
- Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente na execução, mantendo seguro adequado.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação.

12. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

12.1. O contrato terá reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE, contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A mão de obra poderá ser repactuada na data-base das convenções, 01/02 (asseio e conservação) e 01/01 (motoristas), mediante demonstração analítica da variação dos custos (art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de 5% do valor do contrato, em uma das modalidades legais (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial, a contratada estará sujeita a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (arts. 155 e 156 da Lei nº

14.133/2021), garantida a defesa prévia.

14.2. Quadro de infrações e multas:

Infração	Multa
Dia de coleta não executado	10% do valor do preço fixo mensal por dia de descumprimento
Atraso na substituição de veículo	0,5% do valor fixo mensal por hora de atraso
Destinação em local não licenciado ou mistura de cargas	5% do valor global anual do contrato, sem prejuízo das sanções ambientais e rescisão contratual
Falta de comprovantes trabalhistas e previdenciários	0,2% do valor fixo mensal por dia de atraso na apresentação
Outras infrações	1% sobre o valor fixo mensal por ocorrência

15. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação da coleta e do transporte. A destinação final em aterro de terceiros é admitida nos termos do item 4.5, sem transferir a responsabilidade da contratada.

ANEXO – II
MEMORIAL DESCRITIVO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

RSU	Resíduos sólidos urbanos
PR	Paraná
ETP	Estudo técnico preliminar
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SINISA	Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico
OT	Orientação técnica
Qd	Geração média diária
Q_m	Geração média mensal
H	População atendida
G	Taxa de geração per capita (kg/hab.dia)
Q_c	Quantidade média de coleta
PBT	Peso bruto total
DMLU	Departamento Municipal de Limpeza Urbana
Tc	Tempo de coleta
TV	Tempo de viagem fora do percurso de coleta
Vc	Velocidade média de coleta
GPS	Global Positioning System
D	Distância total percorrida
Vt	Velocidade média de deslocamento
Tt	Tempo total de viagem
Tpd	Tempo de pesagem e descarga
EPI	Equipamento de proteção individual
Fu	Fator de utilização

LISTA DE SÍMBOLOS

km²	Quilômetro quadrado
t	Tonelada
=	Igual
Σ	Somatório
÷	Dividido
t/mês	Tonelada por mês
t/dia	Tonelada por dia
%	Porcento
kg/hab.dia	Quilogramas por habitante por dia
m³	Metro cúbico
t/m³	Tonelada por metro cúbico
kg/ m³	Quilograma por metro cúbico
×	Vezes
km/h	Quilômetros por hora
h	Hora
km	Quilômetro
+	Mais
t/coletor.dia	Tonelada por coletor por dia
t/coletor.h	Tonelada por coletor por hora
m	Metro

1. INTRODUÇÃO

O presente termo tem objetivo de definir os serviços a serem contratados referentes ao manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) no município de Barracão/PR, originários de atividades domésticas residenciais, comerciais e institucionais caracterizados como não perigosos. Este memorial integra o Projeto Básico da contratação. O disposto segue as Leis Federais nº 11.445/2007 (Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico) (BRASIL, 2007), com as alterações da Lei nº 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento Básico (BRASIL, 2020), e da Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos) (BRASIL, 2010).

Como roteiro, se segue a OT do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), 2ª edição (TCE/RS, 2019) para o dimensionamento, a composição de custos e a fiscalização dos serviços.

Os dados de execução do contrato vigente (nº 202-2021), como as pesagens no aterro e o monitoramento por GPS, são apresentados como referência para estimar distâncias e tempos. Não constituem exigência de método: o licitante é responsável pelo próprio dimensionamento, respeitados os requisitos mínimos deste memorial. O contrato vigente também atende Bom Jesus do Sul e por isso, as pesagens não são usadas como série histórica do município (item 2.1).

O ciclo adotado na planilha de composição de custos considera uma etapa de transporte, diretamente do caminhão coletor até o local de destinação final.

A coleta, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos urbanos serão remunerados por preço fixo mensal, devido à inexistência de balança de propriedade do município para a pesagem a cada dia de coleta. DIMENSIONAMENTO

O município de Barracão fica localizado no sudoeste do Paraná e possui área territorial de aproximadamente 161,806 km² (IBGE, 2025). Sua população foi de 9.759 habitantes no Censo 2022 e está estimada em 9.904 habitantes para 2026 (IBGE, 2025). Sua população urbana foi estimada em 7.424 habitantes e a rural em 2.476, totalizando 9.900 habitantes (Ministério das Cidades, 2025).

A Contratada atenderá toda a área urbana do município, além das comunidades denominadas Vila Rural e parte da Linha Três Passos, conforme planta geral (Anexos 1 a 5), o qual apresenta todos os logradouros e setorização proposta.

1.1. Quantidade de resíduos gerada diariamente

A quantidade de resíduos gerada diariamente foi estimada por parâmetros referenciais (TCE/RS, 2019, item 3.1.2), pois o contrato vigente também executa a coleta em Bom Jesus do Sul/PR e as pesagens do aterro não distinguem a origem das cargas, o que impede a formação de uma série histórica de Barracão, preferida pela OT (TCE/RS, 2019).

A geração média diária (Q_d) e a mensal (Q_m) são calculadas por:

$$Q_d = (H \times G) \div 1.000$$
$$Q_m = Q_d \times 30$$

Onde:
Q_d = geração média diária (t/dia);
Q_m = geração média mensal (t/mês);

H = população atendida (hab);
G = taxa de geração per capita (kg/hab.dia).

Adota-se G = 0,6 kg/(hab.dia), média entre o valor do PERS/PR para municípios com até 15.000 habitantes (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2017), e o valor máximo indicado pela OT para municípios de 7.000 a 30.000 habitantes (TCE/RS, 2019). Com H = 7.424 habitantes, resultam:

$$Q_d = (7.424 \times 0,6) \div 1.000 = 4,4544 \text{ t/dia} (\approx 4,45 \text{ t/dia})$$
$$Q_m = 4,4544 \times 30 = 133,632 \text{ t/mês}$$

Cabe ressaltar que o veículo do contrato vigente também atende Bom Jesus do Sul/PR, com população urbana de 1.527 habitantes (Ministério das Cidades, 2025), o que impede atribuir as pesagens do aterro apenas a Barracão.

Para verificação, o rateio da carga recebida em 2025 (148,42 t/mês) pela população urbana dos dois municípios (7.424 e 1.527 habitantes, total de 8.951) resulta, para Barracão, em 123,10 t/mês (4,05 t/dia, ou 0,55 kg/hab.dia). Esse valor pressupõe a mesma geração per capita nos dois municípios e pode subestimar Barracão, por isso é tomado como limite inferior. Já como limite superior, adota-se a carga integral do aterro (148,42 t/mês).

A estimativa de 133,632 t/mês adotada neste memorial, fica entre os dois limites. Em qualquer dos três valores, Q_c (5,67 t, 6,23 t e 6,83 t) supera a capacidade de um compactador de 10 m³ (5,0 t) e cabe em um de 15 m³ (7,5 t), de modo que a especificação do veículo (item 2.2) não depende da escolha.

1.2. Capacidade de carga do caminhão

O dimensionamento segue o roteiro da OT do TCE/RS (TCE/RS, 2019, cap. 3). Como a geração ocorre nos sete dias da semana e a coleta em cinco, a quantidade média a coletar por dia de coleta (Q_c) é:

$$Q_c = Q_d \times 7/5 = 4,45 \times 7/5 \approx 6,23 \text{ t/dia}$$

O veículo coletor será um caminhão do tipo truck (PBT de 23 t, com dois eixos traseiros em tandem) equipado com compactador de 15 m³ (volume livre). Adota-se o peso específico dos resíduos de 0,5 t/m³ (500 kg/m³), obtido de dados de pesagem do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU, de Porto Alegre (TCE/RS, 2019), resultando em capacidade de carga de:

$$15 \times 0,5 = 7,5 \text{ t por viagem}$$

Para o truck com compactador de 15 m³, a carga máxima admissível em função do PBT é de 10,5 t, superior aos 7,5 t de projeto, por isso não se admite a combinação caminhão toco com compactador de 15 m³, cujo limite é de 5,0 t (TCE/RS, 2019, Tabela 2).

Como Q_c = 6,23 t é menor que 7,5 t, é necessária 1 carga por dia de coleta (6,23 ÷ 7,5 = 0,83, arredondado para 1). Será admitido veículo equivalente ou de capacidade superior, desde que respeitados o PBT legal e a idade máxima de 10 anos.

1.3. Setores de coleta

O roteiro de coleta seguirá o disposto:

- Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira: Garagem Municipal (sentido EMATER), Bairros São José (atendendo as unidades dos Loteamentos Arlindo Simão, Eco Vale e Estádio), Pinheirinho, Copasa, Nossa Senhora de Lourdes (atendendo as unidades dos Loteamentos Vogt, Christ, Volkweis e Kist), Nossa Senhora de Fátima e Centro;
- Terça-feira: Garagem Municipal (sentido BR 163), Bairros Alvorada, Simonetto, Novo Alvorada (atendendo as unidades do Loteamento Teixeira), Vila Rural, Bairros Industrial e Vale do Capanema;
- Quinta-feira: Garagem Municipal (sentido BR 163), Bairros Alvorada, Simonetto (atendendo as unidades do Loteamento Bella Vitá), Novo Alvorada (atendendo as unidades do Loteamento Universitário e Av. Santo Expedito), Linha Três Passos (até Camping Zanoni), Industrial, Vale do Capanema e Vila Rural.

1.4. Tempo de Coleta (Tc) e Tempo de Viagem (TV)

A velocidade média de coleta (Vc) adotada é de 7 km/h, por se caracterizar majoritariamente de núcleo urbano, dentro da faixa de 5 a 10 km/h indicada pela OT para núcleos urbanos (TCE/RS, 2019).

O tempo de coleta (Tc = extensão ÷ Vc) resulta em:

- Segunda, Quarta e Sexta-feira: Tc = 23,88 ÷ 7 = 3,41 h;
- Terça-feira: Tc = 19,47 ÷ 7 = 2,78 h;
- Quinta-feira: Tc = 20,84 ÷ 7 = 2,98 h.

Esse valor é compatível com o monitoramento por GPS do contrato vigente, que registrou, nos dias de coleta somente em Barracão (segunda, quarta e sexta-feira), velocidades médias de 7 a 8 km/h em movimento (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, 2026) dentro da faixa de 5 a 10 km/h indicada pela OT para núcleos urbanos (TCE/RS, 2019).

Além do tempo de coleta, considera-se o tempo de viagem fora do percurso de coleta, TV = D ÷ Vt, sendo D a distância total percorrida (ida e volta) entre a garagem municipal e o aterro sanitário e Vt a velocidade média de deslocamento, (faixa de 50 a 70 km/h fora do núcleo urbano (TCE/RS, 2019)). O tempo total de cada viagem é dado por Tt = Tc + TV + Tpd, sendo Tpd o tempo de pesagem e descarga (faixa de 10 a 20 minutos, (TCE/RS, 2019)). A OT recomenda que a soma dos tempos de ida, descarga e volta não ultrapasse 2 h e que, para destinos a mais de 50 km, seja avaliada a implantação de estação de transbordo (TCE/RS, 2019).

No monitoramento por GPS do contrato vigente, o caminhão coletor segue diariamente até o transbordo da contratada, em Pérola d'Oeste, e o aterro sanitário de destino fica em Nova Esperança do Sudoeste, a 114 km da garagem municipal (somente ida). O transbordo decorre da logística própria da contratada e não é exigência deste memorial. Em 137 dias com viagem (segunda, terça, quarta e sexta-feira), obtiveram-se: distância mediana de 115 km (ida e volta), velocidade média em deslocamento de 42 km/h, abaixo da faixa de 50 a 70 km/h da OT, e

parada mediana de 22 minutos no destino (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO, 2026).

Adotam-se, D = 115 km, Vt = 42 km/h e Tpd = 0,36 h, resultando em:

$$TV = 115 \div 42 = 2{,}74 \text{ h}$$

E somando o tempo de pesagem e descarga (Tpd):

$$2{,}74 + 0{,}36 = 3{,}1 \text{ h por viagem}$$

Para a viagem ao aterro, de 114 km só de ida (228 km, ida e volta), e com os mesmos Vt e Tpd:

$$TV = 228 \div 42 = 5{,}43 \text{ h}$$

Sendo assim, a viagem completa dura 5,79 h, ou 6,29 h com a pausa de 30 minutos do motorista. Como esses tempos superam 2 h e o aterro fica a mais de 50 km da garagem, a OT recomenda avaliar a estação de transbordo, que, se adotada, deverá ser licenciada conforme a legislação ambiental vigente.

O tempo total por dia de coleta (Tt = Tc + TV + Tpd), resulta em:

- Segunda, Quarta e Sexta-feira: Tt = 3,41 + 2,74 + 0,36 = 6,51 h;
- Terça-feira: Tt = 2,78 + 2,74 + 0,36 = 5,88 h;
- Quinta-feira: Tt = 2,98 + 2,74 + 0,36 = 6,08 h.

Como Tt é inferior à jornada de 8 h do motorista em todos os dias, o dimensionamento comporta uma viagem por dia de coleta, com carga de 7,5 t (item 2.2), quando o destino do veículo coletor fica a até 89 km da garagem (178 km, ida e volta), distância em que Tc + TV + Tpd igualam as 8 h do motorista na segunda, quarta e sexta-feira (Tc = 3,41 h; Vt = 42 km/h; Tpd = 0,36 h). Para destino a mais de 89 km (178 km, ida e volta), como o aterro de referência (114 km só de ida; 228 km, ida e volta), a viagem é feita por motorista em turno noturno (item 4).

A Contratada poderá utilizar qualquer aterro sanitário devidamente licenciado, com balança aferida, situado a até 150 km da garagem municipal (300 km, ida e volta), com tempo máximo de viagem de 7,1 h, ida e volta, sem a pesagem e a descarga. O anexo 6 mostra as distâncias médias entre a garagem municipal e os aterros sanitários da região.

1.5. Frequência de Coleta

A frequência é de três coletas semanais no setor de segunda, quarta e sexta-feira e de duas coletas semanais nos bairros atendidos às terças e quintas-feiras, dentro da faixa usual de duas a três coletas por semana para setores residenciais (TCE/RS, 2019). Para se definir a extensão de cada roteiro, foi consultado o Portal Paraná Interativo, resultando nos mapas dos roteiros e planilha com roteiro de coleta por dia da semana (PARANÁ, 2026) (Anexos 1 a 5). Dessa forma, a presente distribuição resulta nas seguintes extensões por setor:

- Segunda, Quarta e Sexta-feira – 23,87840 km;
- Terça-feira – 19,46977 km;

- Quinta-feira – 20,84407 km.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Considerando o porte do município e a existência de uma única frente de serviço, não se prevê administração local dedicada exclusivamente ao contrato, ficando os custos administrativos rateados da Contratada contemplados na Administração Central do BDI (TCE/RS, 2019).

3. MÃO DE OBRA E EPI's

A guarnição de coleta é composta por 2 motoristas e 3 coletores, dentro da faixa usual de 2 a 3 coletores, em veículo que comporte toda a equipe (TCE/RS, 2019). Adota-se a produtividade atual do contrato vigente, estimada pelo tempo de coleta observado (Vc = 7 km/h): com Qc = 6,23 t/dia, cada coletor recolhe 2,08 t por dia (6,23 ÷ 3) em 3,41 h (maior Tc, item 2.4), o que corresponde a 0,61 t/(coletor.h), cerca de 22% acima da referência de 0,5 t/(coletor.h) da OT (4 t/coletor.dia em jornada de 8 h) (TCE/RS, 2019).

Quanto ao horário de início da coleta, reserva-se para as primeiras horas da manhã o início do serviço, considerando como ponto de partida a garagem municipal. A equipe será dimensionada com dois motoristas e três coletores, considerando jornada de trabalho de 8 (oito) horas para os motoristas e, para os coletores, a jornada decorrente da produtividade acima.

Como o quantitativo diário de coleta estimado resulta em 6,23 toneladas, a jornada dos coletores é de cerca de 3,41 h. Para a carga horária diária do motorista, considera-se o tempo total (Tt) calculado no item 2.4 (5,88 a 6,51 h), inferior às 8 (oito) horas da jornada.

Para o aterro situado a mais de 89 km da garagem (178 km, ida e volta), distância em que a coleta e a viagem ultrapassam as 8 horas da jornada de um só motorista (Tc de 3,41 h, mais TV e Tpd), adota-se um segundo motorista, em turno noturno, responsável pela viagem ao aterro. As horas trabalhadas entre 22 h e 5 h recebem o adicional noturno de 20% (CLT, art. 73).

Com Vt de 42 km/h (referência do GPS), Tpd de 0,36 h e pausa de 30 minutos, a distância máxima atendida por esse arranjo é de 150 km da garagem (300 km, ida e volta) em jornada regular de 8 h, ou 192 km (384 km, ida e volta) com 2 h extras diárias. Já com 60 km/h (ponto médio da faixa de 50 a 70 km/h indicada pela OT para rodovias e vias interurbanas (TCE/RS, 2019), os limites são de 214 km (428 km, ida e volta) e 274 km (548 km, ida e volta).

Os pisos salariais, adicionais e benefícios seguem as convenções coletivas de trabalho vigentes das categorias de motorista e de coletor, que serão anexadas para justificar o custo de mão de obra (Anexo 7) (TCE/RS, 2019). O adicional de insalubridade é considerado em grau máximo (40%) para os coletores, em razão da coleta de lixo urbano (BRASIL, 1978b).

Os uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI's) de cada função serão listados com durabilidade em meses e custo unitário médio de mercado, incluindo protetor solar (BRASIL, 1978a; TCE/RS, 2019). A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado (CCT de asseio e conservação, cláusula 33ª). Não se prevê reserva técnica de mão de obra, pois as substituições por faltas e férias já integram os encargos sociais (TCE/RS, 2019).

Portanto, o Fator de Utilização (Fu = horas semanais no contrato ÷ 44 h) é adotado em 100% para todos os profissionais da guarnição, considerada a dedicação integral ao contrato, com jornada semanal de 44 h, ainda que o tempo produtivo diário dos coletores seja de cerca de 3,41 h.

4. ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais e trabalhistas serão calculados conforme os Grupos A, B, C e D da OT (TCE/RS, 2019) a partir da legislação vigente e do índice de rotatividade do setor.

5. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

O veículo coletor será do tipo com carroceria especial (compactador), montada em caminhão truck (item 2.2), com as seguintes características mínimas: abertura de carregamento na altura da cintura do operador (1,0 m), ampla e na parte posterior, dispositivo de carregamento e compactação contínua, estribos para o transporte de operários no trecho de coleta e cabine para toda a guarnição, com aproveitamento integral da capacidade do chassi. Em locais de grande declividade, a coleta será feita preferencialmente no sentido descendente. Para o orçamento, adota-se como referência um caminhão truck com compactador de 15 m³, cujo preço será obtido em cotação de mercado e na Tabela FIPE vigente.

A quilometragem mensal adotada para a composição de custos operacionais (combustível, lubrificantes, pneus e manutenção) varia em função da localização do aterro sanitário de destino adotado na proposta orçamentária de referência, sendo calculada pela soma da extensão semanal dos roteiros urbanos (111,95 km/semana) com a distância percorrida nas viagens de transporte/destinação final (5 viagens semanais de ida e volta), multiplicada pelo fator de conversão mensal (30/7).

Para a depreciação, adota-se vida útil de 10 anos, ou seja, não são admitidos veículos com idade superior, conforme a tabela de depreciação referencial da OT (TCE/RS, 2019). A remuneração de capital aplica a fórmula da OT, com taxa de juros de mercado igual à taxa SELIC, de 13,75% ao ano, meta definida pelo Copom em 16/09/2026 (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2026). O custo do diesel, pneus, óleos, filtros e manutenção foram obtidos com base de dados de referência do próprio município. Também serão orçados as ferramentas e os materiais de consumo e o monitoramento da frota por rastreamento (TCE/RS, 2019). A frota reserva será remunerada em até 10% sobre a depreciação e a remuneração de capital do equipamento (TCE/RS, 2019).BDI

O BDI será composto por despesas financeiras, administração central, lucro, seguros, riscos e garantias e impostos (ISS e PIS/COFINS, ou Simples Nacional), calculado pela fórmula da OT (TCE/RS, 2019).

Adotam-se os componentes da planilha modelo da OT: administração central de 5,08%, seguros e garantias de 1,33%, lucro de 10,85%, despesas financeiras de 0,51% (SELIC de 13,75% e pagamento em 10 dias úteis), ISS de 3% e PIS/COFINS de 3,65%, o que resulta em BDI de 27,01%.

O contrato terá cláusula de reajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 7º) e, conforme o caso, de repactuação (art. 135) (BRASIL, 2021).

6. DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final dos resíduos sólidos urbanos, decorrentes das referidas coletas e transportes, ocorrerá em aterro sanitário privado, devidamente licenciado pelo órgão ambiental (disposição final ambientalmente adequada, Lei nº 12.305/2010). Para controle da prestação do serviço, o caminhão será pesado na entrada e na saída do aterro sanitário, gerando tíquetes de pesagem e relatórios mensais a serem disponibilizados pela Contratada ao município, que servirão de base para a medição e o pagamento por preço fixo (TCE/RS, 2019). O tíquete de pesagem deverá identificar a origem da carga, sendo vedada a mistura com resíduos de outros municípios. O preço por tonelada será obtido em pesquisa de mercado com, no mínimo, três aterros sanitários licenciados. Para o orçamento, o preço por tonelada será multiplicado pela estimativa mensal de 133,632 t, somado aos serviços de coleta e transporte, considerando a distância entre o aterro e a garagem municipal.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração (BRASIL, 2021, art. 117), que verificará continuamente, com base nos pontos de controle da OT (TCE/RS, 2019) :

- A composição qualitativa e quantitativa das equipes, por verificação *in loco* e pela exigência mensal de folha de pagamento e comprovantes de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias;
- O cumprimento das convenções coletivas e o pagamento do adicional de insalubridade e dos vales, dada a responsabilidade subsidiária do Município (Súmula 331 do TST);
- A disponibilização e o uso efetivo dos EPI's e uniformes;

- A frota: quantidade, características, idade máxima de 10 anos, frota reserva e monitoramento por rastreamento;
- O cumprimento dos roteiros e frequências e os tíquetes de pesagem do aterro e a origem das cargas.

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. (2026). *Taxa Selic*. https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/taxaselic

BRASIL. (1978a). *NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL*.

BRASIL. (1978b). *NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES*.

BRASIL. (2007). Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. In *LEI Nº* (Vol. 11). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm

BRASIL. (2010). Política Nacional de Resíduos Sólidos. In *LEI Nº* (Vol. 12). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm

BRASIL. (2020). *Marco legal do saneamento básico*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm

BRASIL. (2021). *Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. (2017). *Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná*.

IBGE. (2025). *Cidades e Estados: Barracão/PR*. https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/barracao.html

Ministério das Cidades. (2025). *Resultados SINISA 2025*. https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/sinisa/resultados-sinisa/resultados-sinisa-2025

PARANÁ. (2026). *Portal Paraná Interativo*. https://paranainterativo.pr.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO. (2026). *Contrato 202-2021*.

TCE/RS. (2019). *ORIENTAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES*.

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF.....,(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 em epígrafe, que tem por objeto o contrato para...

LOTE 01					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	12	Mês	Coleta e transporte de RSU até o local de destinação final		
2	12	Mês	Destinação final em aterro sanitário licenciado		
			VALOR TOTAL DO LOTE		

Informar Valor total R$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. **Proposta: com planilha de composição de custos no modelo da OT do TCE-RS, incluindo mão de obra conforme as convenções coletivas, veículo, consumos, BDI e preço por tonelada de destinação final, e declaração do aterro e da distância utilizados.**
3. **A proposta deverá incluir todos os benefícios e provisões previstos nas convenções coletivas aplicáveis (assistência médica, benefício social familiar, fundo de formação profissional e desjejum), ainda que não constem da planilha de referência.**
4. Serão desclassificadas propostas acima do valor máximo

.....,.....,..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

(Nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. 03XIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO V
MODELO DE CADASTRO DOS DADOS DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PORTE DA EMPRESA: ()Microempresa ()Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____ CPF: _____ Cargo: _____ Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

Telefones/DDD: _____ E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ Nº da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____de _____.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:
1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.

ANEXO – VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º
CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO** E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2026, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a coleta, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) não perigosos, originários de atividades domiciliares, comerciais e institucionais, no município de Barracão/PR, conforme o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital n.º XX/2026, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$.

Paragrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme consta no item 7 do TERMO DE REFERENCIA **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

Parágrafo Único - A depender do enquadramento da empresa haverá retenção de tributos conforme legislação vigente devendo a empresa destacar os tributos a serem retidos nas referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de recurso proprio.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice índice IPCA/IBGE cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei nº 14.133/21.

O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTO–LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços seguirá os roteiros e frequências da cláusula 4.1 do **Termo de Refêrencia**. Cada dia de coleta terá, em regra, uma carga, transportada ao aterro e pesada na entrada e na saída. A contratada apresentará, até o dia 5º dia útil de cada mês, relatório com: quantidades pesadas por dia, tíquetes, quilometragem e deslocamento do GPS, ocorrências e documentos de pessoal. Em caso de falha do veículo, a substituição pelo reserva ocorrerá em até 2 (duas) horas, sem interrupção do serviço. Faltas e substituições de pessoal são de responsabilidade da contratada, que manterá a guarnição completa em todos os dias de coleta. **Seguir demais obrigações do Termo de Refêrencia e Memorial Descritivo.**

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazoe forma estabelecidos no Edital, Termo de Refêrencia e seus anexos.
b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.
c) Assegurar a execução do contrato referente ao objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexo.
d) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com asespecificações constantes do Edital, Termo de Rêferencia e da proposta, para fins da correta execussão do contrato.
e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução referente ao objeto, para que seja reparado ou corrigido.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
g) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
h) A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.
i) Fornecer a planta geral, os roteiros e as informações necessárias à execução

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer o objeto na forma ajustada;

a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamento de pessoal, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarcumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
e) Encaminhar à contratante toda a documentação exigida quando solicitada;
f) Após a finalização da entrega encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital.
g) Responsabilizar-se pela emissão de toda a documentação técnica exigida pelosórgãos competentes.
h) Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer

anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

i) Atender com prontidão as reclamações por parte dos fiscais e técnicos responsáveis pelo objeto da licitação.

j) Executar o serviço conforme este termo e o Memorial Descritivo, com pessoal, veículos, reserva, EPI's e rastreamento próprios.

k) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, e as convenções coletivas.

l) Destinar os resíduos apenas em aterro licenciado e apresentar tíquetes de pesagem e relatórios mensais.

m) Não misturar resíduos de outros municípios nas cargas do contrato.

n) Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente na execução, mantendo seguro adequado.

o) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.

p) Seguir o Termo de Referência, Memorial Descritivos e demais obrigações assumidas nos anexos e planilhas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial, a contratada estará sujeita a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021), garantida a defesa prévia.

Quadro de infrações e multas:

Infração	Multa
Dia de coleta não executado	10% do valor do preço fixo mensal por dia de descumprimento
Atraso na substituição de veículo	0,5% do valor fixo mensal por hora de atraso
Destinação em local não licenciado ou mistura de cargas	5% do valor global anual do contrato, sem prejuízo das sanções ambientais e rescisão contratual
Falta de comprovantes trabalhistas e previdenciários	0,2% do valor fixo mensal por dia de atraso na apresentação
Outras infrações	1% sobre o valor fixo mensal por ocorrência

CLÁUSULA NOVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ata/contratação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através do Gestor do Contrato Sr. Jeverson Gomes da Silva e do Fiscal do Contrato a Sr. Leonir Gaspar de Lima Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação da coleta e do transporte. A destinação final em aterro de terceiros é admitida nos termos do item 4.5 do Termo de Referênica, sem transferir a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

CONTRATANTE CONTRATADA